



Interessado:SUPRAD

Assunto: Edital Corra pro Abraço - 5 LOTES

RESULTADO DEFINITIVO - SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXPANSÃO E TERRITORIALIZAÇÃO DO PROGRAMA CORRA PRO ABRAÇO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** destinada a processar e julgar o Chamamento público Nº 002/2024, tendo como objetivo as parcerias a serem celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, mediante a formalização de Termo de Colaboração pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, através da Superintendência de Políticas sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis – SUPRAD, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela **Portaria nº 163,19 de dezembro de 2024 e Portaria 40 de 08 de abril de 2025**, publicada no Diário Oficial do Estado.

RESOLVE

Art. 1º – Divulgar o **resultado definitivo do processo** de seleção dos **LOTES 01, 02, 03, 04 e 05** conforme item **4 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO, BEM COMO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARTE II** do Edital de Chamamento Público N.º 002/2025, para expansão e territorialização do Programa Corra pro Abraço:

Art. 2º – Divulgar em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP) – **ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO** as Instituições classificadas por LOTE

LOTE 1 OSC CNPJ Pontuação Observação 1º CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES - CRIA 00.070.885/0001- 03 10 Atendeu Integralmente aos critérios do ANEXO 05 (CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO. Ano de constituição da OSC: 1994.

LOTE 1

OSC	CNPJ	ITP	RESULTADO
CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES - CRIA	00.070.885/001-03	10	SELECIONADO
COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA -COMVIDA	07.552.266/0001-96	10	CLASSIFICADA
INSTITUTO BENEFICIENTE LAR TRÊS CORAÇÕES	45.611.594/0001-05	6,0	DESCCLASSIFICADO

a) como houve empate técnico entre as propostas apresentadas pelas osc's centro de referência integral de adolescente - cria e comunidade cidadania e vida - comvida, seguiramse os critérios de desempate previstos no anexo 5 - critérios para avaliação da proposta de trabalho, em sua ordem de desempate. ambas as propostas possuem notas similares nos critérios de julgamento a, c, b, e e, respectivamente. nestes termos, uma vez que essas regras não solucionam o empate, foi considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição. sendo assim, a primeira colocação é atribuída à proposta apresentada pelo centro de referência integral de adolescentes- cria, ficando a proposta apresentada pela osc comunidade cidadania e vida- comvida como segunda colocada. b) de acordo com o anexo 05 (critérios para avaliação das propostas de trabalho), observação 01, item "b", estão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação igual a zero nos critérios a, b e c. nestes termos, a osc instituto beneficiente lar três corações resta desclassificada, uma vez que não atendeu ao critério c (capacidade tecnica da equipes das atividades), "propondo a contratação de menos de 69% dos profissionais de acordo com o anexo 03 – termo de referência, item 9 – equipe técnica mínima".

LOTE 2				
ASSOCIAÇÃO AFRO SOCIOCULTURAL RECREATIVA E CARNAVALESCA FOLIA AFRICANA	07.803.253/0001-42	10	SELECIONADO	
CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PROJETO AXÉ	63.225.981/0001-95	9,5	CLASSIFICADA	

CIPÓ – COMUNICAÇÃO INTERATIVA	03.083.873/0001-01	9,5	CLASSIFICADA
INSTITUTO BAIANO DE JUSTIÇA SOCIAL – IBAJUS	45.664.891/0001-19	9,5	CLASSIFICADA
INSTITUTO BENEFICIENTE LAR TRÊS CORAÇÕES	45.611.594/0001-05	6,0	DESCCLASSIFICADA

a) Como houve empate técnico entre as propostas apresentadas pelas OSC's Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente- Projeto Axé, Cipó- Comunicação Interativa e o Instituto Baiano de Justiça Social-IBAJUS, seguiram-se os critérios de desempate previstos no ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, em sua ordem de desempate. Ambas as propostas possuem notas similares nos critérios de julgamento A, C, B, e E, respectivamente. Nestes termos, uma vez que essas regras não solucionam o empate, foi considerada segunda colocada a entidade com mais tempo de constituição. Sendo assim, a segunda colocação é atribuída à proposta apresentada pelo Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente- Projeto Axé, ficando a proposta apresentada pela OSC Cipó- Comunicação Interativa como terceira colocada e a proposta apresentada pelo Instituto Baiano de Justiça Social- IBAJUS, com a quarta colocação.

b) De acordo com o Anexo 05 (CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO), observação 01, Item “b”, estão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação igual a zero nos critérios A, B e C. Nestes termos, a OSC INSTITUTO BENEFICIENTE LAR TRÊS CORAÇÕES resta desclassificada, uma vez que não atendeu ao critério C (CAPACIDADE TECNICA DA EQUIPES DAS ATIVIDADES), “propondo a contratação de menos de 69% dos profissionais de acordo com o Anexo 03 – Termo de Referência, Item 9 – Equipe Técnica Mínima

LOTE 3			
CIPÓ – COMUNICAÇÃO INTERATIVA	03.083.873/0001-01	10	SELECIONADA
CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PROJETO AXÉ	63.225.981/0001-95	9,5	CLASSIFICADA
INSTITUTO BAIANO DE JUSTIÇA SOCIAL – IBAJUS	45.664.891/0001-19	9,5	CLASSIFICADA

ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	11.322.410/0001-75	7,5	CLASSIFICADA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÂNCORA E FLORES	13.714.811/0001-04	6,0	DESCCLASSIFICADA
INSTITUTO BENEFICIENTE LAR TRÊS CORAÇÕES	45.611.594/0001-05	6,0	DESCCLASSIFICADA

a) Como houve empate técnico entre as propostas apresentadas pelas OSC's Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente- Projeto Axé e Instituto Baiano de Justiça Social-IBAJUS, seguiram-se os critérios de desempate previstos no ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, em sua ordem de desempate. Ambas as propostas possuem notas similares nos critérios de julgamento A, C, B, e E, respectivamente. Nestes termos, uma vez que essas regras não solucionam o empate, foi considerada segunda colocada a entidade com mais tempo de constituição. Sendo assim, a segunda colocação é atribuída à proposta apresentada pelo Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao AdolescenteProjeto Axé, ficando a proposta apresentada pela OSC Instituto Baiano de Justiça Social- IBAJUS, como terceira colocada. b) Como houve empate técnico entre as propostas apresentadas pelas OSC's Associação Cultural Âncora e Flores e Instituto Beneficiente Lar Três Corações, seguiram-se os critérios de desempate previstos no ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, em sua ordem de desempate. Ambas as propostas possuem notas similares nos critérios de julgamento A. Seguindo as regras de desempate previstas no anexo 05, observando o critério C (CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE DAS ATIVIDADES), a proposta apresentada pela OSC Associação Cultural Âncora e Flores atende totalmente a este critério, ficando em quinta colocação. De acordo com o Anexo 05 (CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO), observação 01, Item "b", estão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação igual a zero nos critérios A, B e C. Nestes termos, a OSC INSTITUTO BENEFICIENTE LAR TRÊS CORAÇÕES resta desclassificada, uma vez que não atendeu ao critério C (CAPACIDADE TECNICA DA EQUIPE DAS ATIVIDADES), "propondo a contratação de menos de 69% dos profissionais de acordo com o Anexo 03 – Termo de Referência, Item 9 – Equipe Técnica Mínima".

LOTE 4			
CIPÓ – COMUNICAÇÃO INTERATIVA	03.083.873/0001-01	10	SELECIONADA
COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA - COMVIDA	07.552.266/0001-96	10	CLASSIFICADA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SOCIAL E EDUCACIONAL - IDASE	32.782.155/0001-13	10	CLASSIFICADA
CASA DAS MULHERES - JEQUIÉ	41.860.640/0001-59	8,5	CLASSIFICADA

INSTITUTO BENEFICIENTE LAR TRÊS CORAÇÕES	45.611.594/0001-05	5,0	DESCCLASSIFICADA
--	--------------------	-----	------------------

a) Como houve empate técnico entre as propostas apresentadas pelas OSC's Cipó- Comunicação Interativa, Comunidade Cidadania e Vida- CONVIDA e Instituto de Desenvolvimento Ambiental, Social e Educacional- IDASE, seguiram-se os critérios de desempate previstos no ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, em sua ordem de desempate. Ambas as propostas possuem notas similares nos critérios de julgamento A, C, B, e E, respectivamente. Nestes termos, uma vez que essas regras não solucionam o empate, foi considerada primeira colocada a entidade com mais tempo de constituição, utilizando o mesmo critério para a segunda e terceira colocação. Sendo assim, a primeira colocação é atribuída à proposta apresentada pela OSC Cipó- Comunicação, ficando a proposta apresentada pela OSC Comunidade Cidadania e Vida-CONVIDA como segunda colocada, restando a terceira colocação para a proposta apresentada pela OSC Instituto de Desenvolvimento Ambiental, Social e Educacional- IDASE, na sequência.

b) De acordo com o Anexo 05 (CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO), observação 01, Item “a” e “b”, estão eliminadas as propostas cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) e que obtiverem pontuação igual a zero nos critérios A, B e C. Nestes termos, a OSC INSTITUTO BENEFICIENTE LAR TRÊS CORAÇÕES resta desclassificada, uma vez que alcançou pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos, além de não atender aos critérios B (ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE) e C (CAPACIDADE TECNICA DAS EQUIPES DAS ATIVIDADES), “propondo a contratação de menos de 69% dos profissionais de acordo com o Anexo 03 – Termo de Referência, Item 9 – Equipe Técnica Mínima”, do Anexo 05

c) Diante ao recurso interposto pelo ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES, a comissão resolve DEFERIR PARCIALMENTE o pleito de alteração da nota atribuída ao critério E.NEXO ENTRE A REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E A PROPOSTA, do Anexo 5 do Edital de Chamamento Público, alterando para a pontuação máxima, 1,0(um). Sendo assim, a pontuação geral da entidade será de 8,5 (oito e meio) pontos.

LOTE 5			
COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA -COMVIDA	07.552.266/0001-96	10	SELECIONADA

ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	08.949.168/0001-50	10	CLASSIFICADA
INSTITUTO BAIANO DE JUSTIÇA SOCIAL –IBAJUS	45.664.891/0001-19	9,0	CLASSIFICADA
INSTITUTO BENEFICIENTE LAR TRÊS CORAÇÕES	45.611.594/0001-05	6,0	DESCCLASSIFICADA
INBA- INSTITUTO BAMBU	15.109.182/0001-00	4,0	DESCCLASSIFICADA

a) Como houve empate técnico entre as propostas apresentadas pelas OSC's Comunidade Cidadania e Vida - COMVIDA e Associação Humana Povo Para Povo Brasil, seguiram-se os critérios de desempate previstos no ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, em sua ordem de desempate. Ambas as propostas possuem notas similares nos critérios de julgamento A, C, B, e E, respectivamente. Nestes termos, uma vez que essas regras não solucionam o empate, foi considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição. Sendo assim, a primeira colocação foi atribuída à proposta apresentada pela Comunidade Cidadania e Vida - COMVIDA, ficando a proposta apresentada pela OSC Associação Humana Povo Para Povo Brasil como segunda colocada.

b) De acordo com o Anexo 05 (CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO), observação 01, Item “b”, estão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação igual a zero nos critérios A, B e C. Nestes termos, a OSC INSTITUTO BENEFICIENTE LAR TRÊS CORAÇÕES resta desclassificada, uma vez que não atendeu ao critério C (CAPACIDADE TECNICA DA EQUIPES DAS ATIVIDADES), “propondo a contratação de menos de 69% dos profissionais de acordo com o Anexo 03 – Termo de Referência, Item 9 – Equipe Técnica Mínima”.

c) De acordo com o Anexo 05 (CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO), observação 01, Item “a” e “b”, estão eliminadas as propostas cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos e que obtiverem pontuação igual a zero nos critérios A, B e C. Nestes termos, a OSC INBA- INSTITUTO BAMBU resta desclassificada, uma vez que alcançou pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos, além de não atender aos critérios B (ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE) e C (CAPACIDADE TECNICA DA EQUIPES DAS ATIVIDADES), “propondo a contratação de menos de 69% dos profissionais de acordo com o Anexo 03 – Termo de Referência, Item 9 – Equipe Técnica Mínima”, do Anexo 05.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Santos Santana**, **Técnico Administrativo**, em 23/05/2025, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00114683327** e o código CRC **3B3178E3**.

Referência: Processo nº 093.1728.2024.0005717-16

SEI nº 00114683327